


## A INCLUSÃO ESCOLAR À LUZ DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO

### SCHOOL INCLUSION IN LIGHT OF THE BRAZILIAN INCLUSION LAW

 <https://doi.org/10.63330/armv2n5-069>

Submetido em: 25/05/2026 e Publicado em: 01/06/2026

**Roseli Lourenço Gonçalves**

Graduanda de Pedagogia, UNIVASSOURAS  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9010429397829580>)

**Jussara Dias Lourenço de Souza**

Graduanda de Pedagogia, UNIVASSOURAS  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6023233076839578>

**Lais Lemos Silva Novo Pinheiro**

Doutora em Educação, UERJ, docente UNIVASSOURAS  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5165090589012151>

**Jorge Adrihan do Nascimento de Moraes**

Doutor em Educação, Columbia/UNIRIO, docente UNIVASSOURAS  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8251500161695735>

#### RESUMO

Este artigo propõe uma reflexão sobre a realidade das pessoas com deficiência no Brasil, cujas trajetórias são frequentemente marcadas por barreiras que vão além do físico, atingindo as dimensões intelectual, sensorial e emocional. O objetivo central é investigar o papel transformador da educação inclusiva e como ela se sustenta no cotidiano escolar brasileiro. Por meio de uma revisão bibliográfica cuidadosa, o estudo percorre três caminhos essenciais: o conceito de deficiência, as conquistas garantidas pela legislação e os desafios reais enfrentados por quem vive o dia a dia da escola. Os achados revelam que, embora o país tenha avançado em termos legais, ainda há um longo percurso para vencer a carência de recursos e a necessidade de uma formação mais sensível e técnica para os professores. Um ponto crucial observado é que a inclusão não se faz de forma isolada; ela depende de uma gestão escolar acolhedora e, principalmente, de uma parceria genuína com as famílias. Esse vínculo entre o lar e a escola é o que garante o suporte emocional necessário para que o aluno se sinta pertencente ao espaço educativo. Conclui-se que a educação inclusiva não é apenas uma obrigação legal, mas um compromisso humano com a cidadania e a alteridade. Ao acolher a diversidade, a escola deixa de ser apenas um local de ensino para se tornar um espaço de construção de uma sociedade mais justa, onde cada estudante tem o direito de desenvolver seu potencial pleno.



**Palavras-chave:** Educação Inclusiva; Lei Brasileira de Inclusão (LBI); Gestão Democrática; Relação Escola-Família; Práticas Pedagógicas.

### ABSTRACT

This article proposes a reflection on the reality of people with disabilities in Brazil, whose trajectories are frequently marked by barriers that go beyond the physical, reaching intellectual, sensory, and emotional dimensions. The central objective is to investigate the transformative role of inclusive education and how it is sustained in the daily life of Brazilian schools. Through a careful literature review, the study follows three essential paths: the concept of disability, the achievements guaranteed by legislation, and the real challenges faced by those who experience the day-to-day life of the school. The findings reveal that, although the country has advanced in legal terms, there is still a long way to go to overcome the lack of resources and the need for more sensitive and technical formation for teachers. A crucial point observed is that inclusion is not done in isolation; it depends on a welcoming school management and, above all, on a genuine partnership with families. This link between home and school is what guarantees the necessary emotional support for the student to feel a sense of belonging to the educational space. It is concluded that inclusive education is not merely a legal obligation, but a human commitment to citizenship and otherness. By embracing diversity, the school ceases to be just a place of learning and becomes a space for building a more just society, where each student has the right to develop their full potential.

**Keywords:** Inclusive Education; Democratic Management; School-Family Relationship; Human Rights; Pedagogical Practices.

## 1 INTRODUÇÃO

A elaboração da pesquisa apresenta como temática central a abordagem sobre a importância da inclusão de pessoas com deficiência (PCDs) no contexto educacional no Brasil. Para tanto, buscou uma abordagem teórica sobre a educação como um direito de todos os cidadãos, tendo como objetivo analisar a eficiência e a eficácia da política de educação inclusiva.

Historicamente, a pessoa com deficiência foi estigmatizada pela ideia de incapacidade, sendo sistematicamente excluída da participação social. Tal segregação fundamentava-se na incompreensão da deficiência como expressão da diversidade humana, prevalecendo o julgamento de que todo corpo fora dos padrões considerados normais não serviria para a sociedade, sobretudo no século XVIII, marcado pelo avanço industrial e pela lógica das sociedades capitalistas (Rodrigues; Pereira, 2021).

Com o passar do tempo, as Pessoas com Deficiência (PcD) passaram a ser reconhecidas como cidadãs plenas de direitos. Entre essas conquistas, destaca-se o acesso à educação, considerado um direito



básico e essencial para a formação do indivíduo (Brasil, 1988). Esse marco jurídico fundamental foi posteriormente consolidado e regulamentado pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a Lei nº 13.146/2015, que em seu Artigo 27 assegura um sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino. A partir dessa normativa, a garantia de acesso, permanência e aprendizado tornou-se uma obrigação legal coletiva, vedando qualquer tipo de barreira pedagógica ou discriminação no ambiente escolar.

Apesar disso, a dificuldade encontrada por crianças e adolescentes com deficiência acaba por limitar a concretização dessa garantia. Essa lacuna entre o texto legal e a realidade escolar evidencia que a inclusão plena ainda enfrenta empecilhos estruturais, pedagógicos e sociais no cotidiano das instituições de ensino.

Diante dessa realidade, a escolha do tema se torna relevante devido às dificuldades encontradas pelos alunos para serem incluídos na educação e terem seu direito garantido conforme determina a lei. Abordar esse assunto é fundamental para construir uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de suas características individuais ou necessidades especiais.

Sendo assim, a proposta desta pesquisa é refletir sobre a eficácia da educação inclusiva no Brasil, confrontando a legislação vigente com a realidade de inúmeros estudantes que sofrem com a carência de suporte para ingressar e permanecer com qualidade no ambiente escolar.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A população brasileira é formada por uma sociedade marcada pela diversidade, pelas diferenças e semelhanças entre pessoas e grupos, abrangendo aspectos como etnia, gênero, orientação sexual, deficiência e cultura (Mantoan, 2020). Diante dessa assertiva, as informações contidas nesta pesquisa tendem a abordar os aspectos gerais da deficiência, destacando a inclusão de alunos no contexto escolar.

### **2.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ASPECTOS CONCEITUAIS E ESTATÍSTICOS**

A contemporaneidade está marcada por uma sociedade capitalista em que o valor do homem está condicionado ao que ele pode oferecer para a produção. Embora o sistema educacional priorize o desenvolvimento de competências voltadas à empregabilidade e à produtividade econômica, o acesso a essa formação é restrito. Sendo assim, uma parcela da população é marginalizada e excluída socialmente, em sua maioria, são as pessoas com deficiência (PCDs), que pode ser física, intelectual ou cognitiva.

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2023), a população com deficiência no Brasil foi estimada em 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais, o que corresponde a 8,9% da população dessa faixa etária. O Nordeste foi a região com maior percentual de população com deficiência registrada na pesquisa, com 5,8 milhões, o que equivale a 10,3% do total. No que se refere à região Sul, o



percentual foi de 8,8%. No Centro-Oeste, 8,6% e, no Norte, 8,4%. A região Sudeste foi a que teve o menor percentual, com 8,2%. Esses dados reforçam a necessidade de políticas públicas que atendam aos direitos humanos dessa população, como educação inclusiva e inclusão social (Brasil, 2023).

De acordo com a Lei nº 13.146/2015, pessoas com deficiência são definidas como aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Brasil, 2015).

Para Rodrigues e Pereira (2021), sob uma perspectiva histórica, as pessoas com deficiência eram vistas como incapazes de conviver em sociedade, de trabalhar e, inclusive, de participar do processo de ensino-aprendizagem no ambiente escolar formal. No entanto, com o passar das décadas, novos marcos jurídicos foram formulados para assegurar a inclusão social e combater esse cenário de exclusão. Dentre eles, destaca-se a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015).

Ademais, com a promulgação desta lei, as pessoas com deficiência passaram a ter seus direitos reconhecidos juridicamente, tendo como ênfase a igualdade de direitos. A inclusão deve ser ofertada nas diferentes instâncias de convivência do cidadão, tanto em lugares públicos quanto em instituições de ensino (Rodrigues; Pereira, 2021).

## 2.2 A EDUCAÇÃO E OS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

A educação é considerada um direito básico e de extrema relevância para a formação do indivíduo enquanto cidadão. De acordo com o artigo 27 da LBI, a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (Brasil, 2015). Em termos conceituais,

A inclusão escolar refere-se ao processo de garantir que todos os alunos, independentemente de suas habilidades, origens ou necessidades específicas, tenham acesso igualitário e significativo à educação, tendo como ênfase melhorar as condições escolares, possibilitando que novas gerações sejam formadas para viver plenamente, sem preconceitos ou barreiras. (Narciso *et al.*, 2024, p. 718)

Entende-se que a inclusão escolar de alunos com deficiência apresenta como um dos pressupostos teóricos a necessidade da manutenção da igualdade de direitos no que se refere à educação, visto que esses estudantes são capazes de desenvolver aprendizagem, mesmo diante de suas limitações. A escola deve ser igual para todos (Narciso *et al.*, 2024).



Para Silva, Oliveira e Patella (2023), a Constituição Brasileira de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB- Lei nº 9.394/1996) foram consideradas marcos importantes por estabelecer a inclusão como um direito. Posteriormente, eventos como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e seu Protocolo Facultativo (PF) foram adotados na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas no dia 13 de dezembro e ratificados pelo Brasil em 2008.

Cabe destacar que as referidas leis abordam a igualdade de condição para acesso e permanência na escola, tendo como princípio a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, assim como o respeito à liberdade e apreço à tolerância. Os alunos com deficiência, chamados de especiais, devem ser matriculados preferencialmente na rede regular de ensino (Silva; Oliveira; Patella, 2023). Figueira (2021), por sua vez, frisa que:

A inclusão escolar impõe uma escola em que todos os alunos estão inseridos sem quaisquer condições pelas quais possam ser limitados em seu direito de participar ativamente do processo escolar, segundo suas capacidades, e sem que nenhuma delas possa ser motivo para uma diferenciação que os excluirá das suas turmas (Figueira, 2021, p. 8).

A inclusão social, dentro do ponto de vista do autor, envolve a garantia da concretização dos direitos de acesso à educação regular, como meio de promover a igualdade, sem exclusão social, permitindo que o aluno com deficiência participe ativamente das aulas, como meio de promover a socialização e desenvolver a aprendizagem (Figueira, 2021).

Para tanto, é importante reconhecer que a efetivação da LBI e a consequente garantia de permanência qualificada do estudante com deficiência dependem, substancialmente, da articulação entre a gestão democrática e a participação ativa da comunidade escolar. De acordo com os preceitos da gestão democrática na perspectiva inclusiva, a liderança da escola não se limita a administrar recursos, mas atuar como agente mobilizador de uma cultura de acolhimento e equidade. Uma vez que a gestão escolar promove espaços coletivos de diálogo, planejamento flexível e formação continuada para o corpo docente, ela rompe com o modelo tradicional de ensino excludente.

De acordo com Sperfeld e Tillmann (2021), a inclusão na escola é importante para o desenvolvimento de habilidades sociais do indivíduo. A socialização nesse ambiente potencializa as capacidades do aluno com deficiência e reduz comportamentos desadaptativos, elevando sua qualidade de vida. Contudo, essa premissa teórica contrasta com a realidade prática, na qual milhares de famílias ainda enfrentam barreiras severas para efetivar a matrícula e a permanência de seus filhos nas escolas públicas brasileiras.

A educação básica é oferecida por meio de instituições de ensino públicas que têm a responsabilidade de proporcionar os estudos aos brasileiros, e do próprio Estado, que juntos devem garantir



à família, a qual vai conduzir seus filhos para o ambiente escolar, subsídios mínimos de desenvolvimento de aprendizagem (Souza, 2020).

Conforme destaca Souza (2020), o direito à educação no Brasil tem como finalidade promover o desenvolvimento integral do sujeito, capacitando-o para o convívio social e para o exercício da cidadania em diversos contextos culturais. Além disso, o ensino escolar estabelece os fundamentos necessários para a carreira profissional e para a independência do cidadão.

### 2.3 IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO ESCOLAR E OS PRINCIPAIS DESAFIOS ENCONTRADOS

A inclusão escolar é fundamental para assegurar o acesso equitativo à educação, promovendo a diversidade e a construção de um ambiente mais justo. Segundo Brites (2020), a efetivação desse direito exige superar desafios como a formação docente continuada, adaptações curriculares e o desenvolvimento de recursos acessíveis. Tais medidas visam assegurar a igualdade de direitos desde a Educação Infantil, preparando o aluno para romper barreiras de preconceito e ingressar no mercado de trabalho.

Como evidência de viabilidade prática, o Censo Escolar de 2018 posicionou o município de Maricá como o segundo melhor do país em termos de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado (AEE). Na localidade, a rede municipal absorve 90% da demanda total de alunos que necessitam de atenção especial. Esse índice supera expressivamente a atuação das redes estadual (6,5%) e privada (3,5%) na região, demonstrando a eficácia do investimento público municipal na consolidação da educação inclusiva. (Inep, 2019)

Sob essa ótica, um dos pressupostos dessas políticas é o combate a quaisquer formas de discriminação que impeçam o acesso a uma maior igualdade de oportunidades e de condições. Nesse sentido, as práticas inclusivas articulam os conceitos de isonomia e universalização, tendo em vista a redução da desigualdade social. Todavia, Rabelo *et al.* (2024) ponderam que a efetivação plena desses direitos constitui um desafio multifacetado:

A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais é um desafio multifacetado que exige esforços integrados e contínuos. Destaca-se que várias barreiras significativas, incluindo a falta de formação adequada dos professores, a escassez de recursos materiais e tecnológicos, e atitudes sociais negativas. A superação dessas barreiras é fundamental para a criação de um ambiente educacional verdadeiramente inclusivo. (Rabelo *et al.*, 2024, p. 2214)

Diante do panorama traçado pelos autores, observa-se que a inclusão escolar ainda se configura como um dos principais desafios da atualidade. No entanto, mais do que a simples falta de recursos, evidencia-se um processo de precarização das condições de implementação da educação inclusiva. Um exemplo disso é a recorrente utilização de estagiários ou profissionais sem formação específica para atuar como mediadores escolares, desempenhando funções que exigiriam qualificação técnica adequada. Essa



prática compromete a qualidade do atendimento aos estudantes com deficiência e evidencia fragilidades estruturais no sistema educacional (Rabelo *et al.*, 2024).

Nesse contexto, Santos *et al.* (2025) destacam que, além da insuficiência de infraestrutura e materiais pedagógicos acessíveis, a ausência de formação adequada dos profissionais da educação limita a efetivação de práticas inclusivas. Soma-se a isso a persistência de resistências culturais no ambiente escolar, onde a inclusão ainda é, por vezes, percebida como um desafio individual do aluno, e não como uma responsabilidade institucional coletiva.

Torna-se fundamental, portanto, reconhecer a necessidade de profissionais de apoio escolar devidamente qualificados, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão (LBI- Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito ao acompanhamento especializado aos estudantes com deficiência. A presença desses profissionais não deve ser tratada como um recurso opcional, mas como elemento essencial para garantir condições equitativas de aprendizagem.

Dessa forma, a educação inclusiva exige mais do que a inserção do aluno com deficiência na sala de aula, demandando transformações no currículo, nas práticas pedagógicas e na organização institucional. Conforme aponta Mantoan (2020), sua efetivação depende de um processo contínuo de adaptação e aprendizagem, que envolve tanto os profissionais da educação quanto a sociedade como um todo.

Sob essa mesma ótica, a parceria genuína entre a escola e a família configura-se como um pilar indispensável para o sucesso do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Portanto, a permanência do aluno especial deixa de ser um ato isolado de matrícula e passa a ser sustentada por um ecossistema de corresponsabilidade, no qual escola e família atuam conjuntamente para mitigar barreiras pedagógicas e psicossociais.

### 3 ANÁLISE E DISCUSSÃO

A análise da inclusão escolar de estudantes com deficiência no Brasil exige mais do que a descrição dos direitos conquistados ao longo dos anos, demandando a problematização entre os avanços legais e sua efetivação na prática. Para a construção desta reflexão, foram consultadas bases de dados acadêmicas reconhecidas, como *Scielo* e *Google Scholar*, a partir de descritores relacionados à educação inclusiva, considerando produções dos últimos dez anos.

Os estudos analisados evidenciam três eixos centrais: a evolução do conceito de pessoa com deficiência, o reconhecimento da educação como direito fundamental e os desafios para a concretização desse direito. Nesse sentido, embora autores como Rodrigues e Pereira (2021) reforcem o caráter universal dos direitos, observa-se que essa universalização ainda não se materializa plenamente no cotidiano escolar.

Essa contradição torna-se evidente quando se confronta o avanço da legislação como a Constituição Federal de 1988 e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI- Lei nº 13.146/2015) — com os desafios apontados



por Rabelo *et al.* (2024), que destacam a permanência de barreiras estruturais e atitudinais no ambiente escolar. Assim, embora o ordenamento jurídico assegure o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, a prática educacional ainda revela limitações significativas.

No que se refere ao contexto da educação básica, os dados indicam que a inclusão escolar ainda é marcada por dificuldades relacionadas à formação docente, à disponibilidade de recursos e à organização institucional. O avanço normativo e a magnitude dos dados que apontam mais de 18,6 milhões de pessoas com deficiência no país esbarram, contudo, em uma contradição prática: a precarização do suporte pedagógico. Como alertam Rabelo *et al.* (2024), a inserção desses estudantes na sala de aula regular tem sido frequentemente mediada por estagiários ou profissionais sem formação específica. Essa prática improvisada desconfigura o papel do apoio especializado garantido pela LBI.

Apesar disso, experiências bem-sucedidas demonstram que a inclusão é viável quando há investimento e comprometimento da gestão pública. Um exemplo é o município de Maricá, que se destacou no atendimento à Educação Especial ao conseguir absorver grande parte da demanda por meio de sua rede municipal, evidenciando que políticas públicas bem estruturadas podem produzir resultados concretos.

O contraste entre o sucesso de Maricá, que atende com qualidade 90% de sua demanda por meio do investimento público na rede municipal, e as fragilidades apontadas por Rabelo *et al.* (2024) revela que a eficiência da inclusão no Brasil é profundamente assimétrica. Enquanto municípios com maior aporte orçamentário e decisão política conseguem estruturar redes robustas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), a maior parte das prefeituras do país enfrenta limitações financeiras. Assim sendo, o resultado é que a aplicação da lei falha estruturalmente na maioria das cidades brasileiras, onde a falta de repasses técnicos e financeiros proporcionais transforma a inclusão em um desafio gerido sob a lógica da escassez de recursos.

Além disso, ao analisar os estudos de Silva, Oliveira e Patella (2023) e Figueira (2021), percebe-se que a inclusão escolar também desempenha um papel fundamental na promoção do convívio com a diversidade. No entanto, essa perspectiva contrasta com a realidade apontada por Souza (2020), Brites (2020) e Rabelo *et al.* (2024), que evidenciam entraves como a precarização do trabalho docente, a ausência de profissionais qualificados de apoio escolar e a insuficiência de recursos de acessibilidade.

Dessa forma, a análise permite compreender que a inclusão escolar no Brasil se encontra em um cenário de avanços normativos, mas ainda marcada por fragilidades na sua implementação. Ainda assim, conforme destacam Sperfeld e Tillmann (2021), a socialização proporcionada pelo ambiente escolar inclusivo contribui significativamente para o desenvolvimento das habilidades sociais e para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes com deficiência, reforçando a importância de sua efetivação.



#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das reflexões desenvolvidas neste estudo, compreende-se que a inclusão escolar de estudantes com deficiência vai além do cumprimento de um direito garantido por lei, configurando-se como um compromisso ético e social com a construção de uma educação mais justa e humana. Embora a Constituição Federal assegure o acesso à educação para todos, percebe-se, na prática, que ainda existem desafios que dificultam a efetivação de uma inclusão plena e significativa.

Ao longo da pesquisa, tornou-se evidente que a deficiência não deve ser encarada como um limite para a aprendizagem, mas como parte da diversidade que constitui o espaço escolar. Nesse sentido, acredita-se que conviver com as diferenças possibilita não apenas o desenvolvimento dos estudantes com deficiência, mas também contribui para a formação de indivíduos mais sensíveis, respeitosos e conscientes do seu papel na sociedade.

Entretanto, não se pode ignorar as barreiras ainda presentes no contexto educacional, como a falta de recursos, a necessidade de maior investimento na formação docente e a carência de práticas pedagógicas inclusivas. Tais aspectos reforçam a ideia de que a inclusão não se efetiva apenas no discurso ou na legislação, mas exige ações concretas, comprometimento e, sobretudo, um olhar mais humano por parte dos profissionais da educação.

Dessa forma, entende-se que promover a inclusão é também acreditar no potencial de cada estudante e reconhecer que todos são capazes de aprender, ainda que em ritmos e formas diferentes. Assim, a construção de uma escola inclusiva depende do envolvimento coletivo e da valorização das diferenças, tornando o ambiente educacional um espaço de acolhimento, aprendizagem e transformação social.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [1988]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 13 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, [2015]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 11 abr. 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, indica pesquisa divulgada pelo IBGE e MDHC**. Brasília: MDHC, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/brasil-tem-18-6-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-indica-pesquisa-divulgada-pelo-ibge-e-mdhc>. Acesso em: 11 abr. 2026.

BRITES, Luciana. **Desafios na inclusão dos alunos com dificuldades na escola**. [S. l.]: Instituto Neurosaber, 2020. Disponível em: <http://institutoneurosaber.com.br>. Acesso em: 10 abr. 2025.



FIGUEIRA, Emílio. **As pessoas com deficiência na história do Brasil**: uma trajetória de silêncios e gritos! 4. ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Notas estatísticas: Censo Escolar 2018. Brasília, DF: Inep, jan. 2019. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/censo\\_escolar/notas\\_estatisticas/2018/notas\\_estatisticas\\_censo\\_escolar\\_2018.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/notas_estatisticas/2018/notas_estatisticas_censo_escolar_2018.pdf). Acesso em: 13 abr. 2026.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. A educação inclusiva e os desafios para a sua implementação no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, v. 25, n. 70, p. 1-18, 2020.

NARCISO, Rodi *et al.* Inclusão Escolar: desafios e perspectivas para uma educação mais equitativa. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 10, n. 8, 2024.

RABELO, Elizeny Pereira *et al.* Educação especial: desafios e avanços na inclusão escolar. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 10, n. 8, ago. 2024.

RODRIGUES, Pollyanna Salles; PEREIRA, Éverton Luís. A percepção das pessoas com deficiência sobre o trabalho e a Lei de Cotas: uma revisão da literatura. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 11, 2021.

SANTOS, Queila Pereira *et al.* **Educação inclusiva**: desafios e avanços na garantia e direitos para todos. [S. l.]: Revista FT, 2025. Disponível em: <http://revistaft.com.br>. Acesso em: 10 abr. 2025.

SILVA, Érica da; OLIVEIRA, Patrícia Menezes de; PATELLA, Marcia Bacelo. A importância do sistema braille no processo de ensino aprendizagem e inclusão das pessoas com deficiência visual e baixa visão. **Revista In Litteras do UniSanta Cruz**, Curitiba, v. 8, n. 1, p. 29-46, 2023.

SOUZA, Helena Diógenes A. de *et al.* O Serviço Social na área da Educação Inclusiva. **Revista Educação em Foco**, v. 1, n. 12, 2020.

SPERFELD, Paula Camilo; TILLMANN, Luana. Serviço Social, Direitos humanos e a Luta Anticapacitista. **Revista Humanidades em Perspectivas**, Curitiba, v. 3, n. 6, p. 42-57, 2021.